

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS RELATIVAS A ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES DAS CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

1) HISTÓRICO

De acordo com o disposto no Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento (“ANBID”) para os Fundos de Investimento – ao qual a Western Asset Management Company Limitada (“Western Asset”) aderiu – todos os gestores de carteiras de Fundos de Investimento devem adotar e implementar política e procedimentos que assegurem o direito de voto em assembleias gerais relativas a ativos financeiros que integrem as carteiras dos Fundos de Investimento sob sua gestão, no melhor interesse de seus clientes e de acordo com seus deveres fiduciários.

Segundo as normas da auto-regulação da ANBID, o gestor deve comparecer e votar em todas as assembleias gerais relacionadas aos ativos financeiros integrantes das respectivas carteiras dos Fundos de Investimento, salvo nas hipóteses expressamente excepcionadas nas normas em vigor ou em outras descritas em sua política de voto.

2) OBJETO

A Western Asset estabelece neste instrumento a política e os procedimentos que acredita serem razoáveis para assegurar que os votos proferidos em Assembleias Gerais de ativos financeiros integrantes das carteiras dos Fundos de Investimento sob sua gestão (“Fundos” ou “Fundo”) sejam exercidos no melhor interesse de seus clientes, de acordo com seus deveres fiduciários e segundo determina a auto-regulação de fundos de investimento.

Embora esta política procure definir um padrão de atuação quanto ao efetivo exercício do direito de voto, estabelecendo quais as matérias relevantes obrigatórias e quais as matérias facultativas, conforme definidas a seguir, cada situação deve ser avaliada individualmente, levando-se em conta todos os fatos e circunstâncias relevantes ao tempo de seu exercício, podendo ocorrer situações em que o direito ao voto poderá não ser exercido.

Ao exercer o direito de voto, a Western Asset não consultará ou fará acordos com seus diretores, conselheiros ou empregados, ou com diretores, conselheiros ou empregados de empresas a ela ligadas, seus controladores ou empresas sob controle comum, a respeito do teor do voto a ser proferido.

Excluem-se da disciplina desta Política:

- os Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a Western Asset não adota esta Política em relação ao referido Fundo;
- os ativos financeiros de emissor com sede fora do Brasil; e

- os certificados de depósito de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR).

3) PRINCÍPIOS GERAIS

Na hipótese de os Fundos aplicarem em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em Assembléias Gerais, a Western Asset adotará como política e regra de boa governança o exercício do direito de voto, norteadas pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias (“Política de Voto”).

O direito de voto poderá ser exercido ou não, dependendo da matéria a ser deliberada nas Assembléias. Assim, classificamos as matérias conforme segue:

(i) Matérias Relevantes Obrigatórias: sempre que a Assembléia tratar de qualquer das matérias indicadas nos itens abaixo, a Western Asset deverá exercer o direito de voto, observado o disposto no item (ii) Matérias Facultativas.

(i.1) no caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) eleição de representantes de minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembléia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Western Asset, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

(i.2) no caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

- a) alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação ou qualquer outra condição originalmente estabelecida que seja julgada relevante no respectivo comitê, de renda fixa ou de renda variável;

(i.3) no caso de cotas de fundos de investimento:

- a) alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBID do fundo de investimento;
- b) mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;

- c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do fundo de investimento; e
- g) assembléia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº 409/04.

(ii) Matérias Facultativas: nas hipóteses abaixo o exercício do direito de voto pela Western Asset é facultativo, ainda que se trate de uma das matérias classificadas nos termos do item (i) acima como Matérias Relevantes Obrigatórias:

- a) a Assembléia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo;
- c) a participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- d) situação de conflito de interesse entre as partes envolvidas na prestação de serviço de administração dos Fundos;
- e) insuficiência de informações disponibilizadas pela companhia ou pelo administrador do fundo de investimento da(o) qual o Fundo detenha participação, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para tomada de decisão por parte da Western Asset;
- f) a Western Asset não possuir as informações e/ou documentos suficientes para exercer a Política de Voto, tendo em vista o não encaminhamento dos mesmos por parte do administrador e/ou custodiante, conforme o caso;
- g) a Western Asset possuir mais de duas Assembléias agendadas para o mesmo dia e mesmo horário ou em horário muito próximo, que possa inviabilizar o comparecimento. Nesta hipótese, a Western Asset poderá optar pelo comparecimento na Assembléia dependendo do julgamento da relevância da matéria definida no respectivo comitê de renda fixa ou de renda variável.

4) CONFLITO DE INTERESSE

A Western Asset tem como objetivo exercer o direito de voto no melhor interesse dos cotistas dos Fundos. Todavia, em determinadas situações poderá ocorrer conflito de interesses. Para essas situações são adotados os seguintes procedimentos:

I. Identificação e prevenção dos potenciais conflitos de interesse:

A. Comunicação periódica aos empregados e colaboradores da Western Asset, a fim de alertá-los sobre:

(i) potencial conflito de interesse que pode ocorrer em vista do relacionamento pessoal com seus respectivos clientes e devido a circunstâncias especiais, considerando a atividade da Western Asset durante o processo de representação dos Fundos em Assembléias Gerais relacionadas aos ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos; e

(ii) a obrigatoriedade de identificar os conflitos de interesse e dar ciência para a Western Asset.

Os empregados e colaboradores estão cientes de sua obrigação de divulgar qualquer situação que gere potencial conflito de interesse da Western Asset durante o processo de representação dos Fundos em Assembléias Gerais relacionadas aos ativos financeiros integrantes das respectivas carteiras. A Western Asset é sensível também a qualquer relacionamento significativo mantido entre a companhia ou fundo de investimento e a Western Asset, que possa influenciar o voto da Western Asset.

II. Avaliação da materialidade dos conflitos de interesse e procedimentos adotados para cada situação:

A. Todos os conflitos de interesse identificados devem ser trazidos à atenção do Departamento de Legal & Compliance.

B. O Departamento de Legal & Compliance determinará se um conflito de interesse é material. Um conflito de interesse será considerado material sempre que tal conflito puder influenciar na tomada de decisão por parte da Western Asset durante o processo de exercício do direito de voto. A determinação da materialidade será baseada em uma avaliação dos fatos e das circunstâncias particulares.

C. Na hipótese de se determinar que um conflito de interesse não é material, a Western Asset deverá exercer o direito de voto, de acordo com o disposto nesta Política de Voto.

D. Na hipótese de se determinar que um conflito de interesse é material, um método apropriado deve ser adotado para resolver tal conflito de interesse antes da representação dos fundos em Assembléias Gerais relacionadas aos ativos financeiros integrantes das respectivas carteiras. Tal procedimento será baseado nos fatos e nas circunstâncias particulares, incluindo a importância da representação na referida Assembléia, a natureza do conflito de interesse, dentre outros aspectos.

Tais métodos podem incluir:

i. Na hipótese de um conflito de interesse resultante do relacionamento pessoal de um empregado ou colaborador particular, a Western Asset removerá tal empregado ou colaborador do processo de tomada de decisão da Assembléia; ou

ii. outros métodos julgados apropriados dado os fatos e as circunstâncias particulares, incluindo a importância da representação na referida Assembléia, a natureza do conflito de interesse, etc..

A Western Asset manterá um registro escrito do método utilizado para resolver um conflito de interesse material.

5) PROCEDIMENTO DE TOMADA DE DECISÃO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Assim que a Western Asset receber a informação de que haverá Assembléia Geral relacionada aos ativos financeiros integrantes das carteiras dos Fundos, será adotado o procedimento abaixo transcrito.

I) a Western Asset poderá comparecer à Assembléia e votar em nome dos Fundos por meio de seus empregados ou colaboradores, na qualidade de representante legal;

II) a Western Asset poderá comparecer à Assembléia e votar em nome dos Fundos por meio de prestador de serviço.

Tomada de Decisão:

I. Renda Variável:

A instrução do voto que deverá ser adotada pelo representante legal da Western Asset na Assembléia Geral relacionada aos ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos será (i) discutida, decidida e formalizada pela equipe de renda variável; e (ii) ratificada no comitê de renda variável realizado mensalmente.

A decisão será tomada com base na relevância, potencial impacto da pauta em discussão nos Fundos, conflito de interesses, local da Assembléia, compatibilidade do custo relacionado ao exercício do voto em relação à participação do ativo financeiro no Fundo e participação total dos Fundos no determinado ativo.

Na hipótese da equipe de renda variável optar (i) por não votar na Assembléia Geral, haverá a discussão, decisão, formalização e ratificação desta decisão pela equipe de renda variável na ata do comitê de renda variável, com a indicação das devidas justificativas; ou (ii) por votar na Assembléia Geral, haverá a discussão, decisão, formalização e ratificação desta decisão pela equipe de renda variável na ata do comitê de renda variável com as devidas justificativas, bem como a indicação da instrução de voto. A instrução de voto será encaminhada para o departamento de operações, que dará seguimento ao procedimento.

II. Renda Fixa:

A instrução do voto que deverá ser adotada pelo representante legal da Western Asset na Assembléia Geral relacionada aos ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos será

discutida, decidida e formalizada / ratificada pela equipe de renda fixa no comitê semanal de renda fixa.

A decisão será tomada com base na relevância, potencial impacto da pauta em discussão nos Fundos, conflito de interesses, local da Assembléia, compatibilidade do custo relacionado ao exercício do voto em relação à participação do ativo financeiro no Fundo e participação total dos Fundos no determinado ativo.

Na hipótese do comitê optar (i) por não votar na Assembléia Geral, haverá a formalização / ratificação desta decisão na ata do comitê com devidas justificativas; ou (ii) por votar na Assembléia Geral, haverá a formalização/ ratificação desta decisão na ata do comitê com as devidas justificativas, bem como a indicação da instrução de voto. Posteriormente, a instrução de voto será encaminhada para o departamento de operações que dará seguimento ao procedimento.

III. Disposições gerais aplicáveis aos processos de tomada de decisão de Renda Variável e de Renda Fixa:

A Western Asset manterá em ambos os casos acima mencionados (Renda Variável e Renda Fixa), em seus arquivos: 1. cópia da Política de Voto e do procedimento em vigor adotado no período; 2. cópia da comunicação mantida entre a Western Asset, as empresas prestadoras de serviços de representação em Assembléia, se houver, e a companhia ou fundo de investimento que estiver realizando a Assembléia; 3. cópia da ata do comitê que formaliza a decisão de “votar” ou “não votar”, bem como, dependendo da decisão, a instrução de voto na referida Assembléia; 4. cópia dos documentos que justificam a tomada da decisão, se houver, bem como da instrução de voto. 5. cópia da ata de assembléia geral que formaliza o exercício de voto da Western Asset. 6. comunicação do voto aos cotistas e aos órgãos competentes, sempre que exigido pela regulamentação em vigor, devendo essa comunicação ser realizada pelo respectivo administrador, se distinto da Western Asset, e/ou pelo custodiante/controlador, conforme definido entre as partes.

Tais registros serão mantidos e preservados pelas áreas responsáveis pelo prazo legal de arquivamento.